## **AVISO APLICAÇÃO PENALIDADE**

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo resolve aplicar, à empresa CONSTRUTORA G&P LTDA ME, CNPJ 28.250.813/0001-59, a penalidade de multa por ocorrência perfazendo o montante de R\$ 8.382,84 (oito mil, trezentos e oitenta e dois reais, oitenta e quatro centavos), bem como, a penalidade de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 01 (um) ano, com arrimo nas subcláusulas 17.3, tabelas 02 e 03 e 17.1, alínea "b" do Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2018, que constitui parte integrante do Contrato MP nº 079/2018 c/c artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme autos do Processo SEI nº 19.11.0023.0008777/2020-25.

Fica notificada ainda, a referida empresa para, caso queira, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Por fim, uma vez transcorrido o prazo fixado acima, sem que ocorra a apresentação/protocolo de recurso, deverá a empresa ora NOTIFICADA, proceder o recolhimento do montante a título de multa aplicada (acima indicado), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, via DUA, conforme orientação a seguir: "Para emissão de DUA: acessar o site da SEFAZ (<a href="https://sefaz.es.gov.br/">https://sefaz.es.gov.br/</a>); escolher a aba para emissão de DUA; escolher "Multas Punitivas", após, selecione Fundo Estadual de Combate à Corrupção (em atenção à Lei Estadual nº 10.498, de 26 de janeiro de 2016), devendo o comprovante do recolhimento ser encaminhado digitalizado, para o e-mail: protocolompes@mpes.mp.br, para juntada ao procedimento. A inércia da empresa, quanto ao pagamento devido, ensejará no envio à SEFAZ para inscrição em dívida ativa e, posterior cobrança judicial.

Vitória/ES, 13 de abril de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA